



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**CONSULTORIA TÉCNICO E JURÍDICA**  
Rua Sérgio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-380  
Telefone: (84) 3215-4531 – Fax: (84) 3231-8622  
Site: [www.corregedoria.tjrj.us.br](http://www.corregedoria.tjrj.us.br) – E-mail: [corregedoria@tjrj.us.br](mailto:corregedoria@tjrj.us.br)

Ofício-Circular nº 60/2014-CGJ/RN

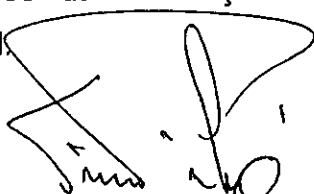
Natal, 30 de julho de 2014.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
JUIZ(A) DE DIREITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Assunto: Modelos de documentos – Certame da destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária.**

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência modelos de documentos relativos ao certame da destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, com vistas a subsidiar o efetivo cumprimento das determinações da Resolução n.º 154/2012-CNJ e do Provimento n.º 99/2012-CGJ/RN.

  
**Des. Vivaldo Pinheiro**  
Corregedor Geral da Justiça

XXGA



*Poder Judiciário do Rio Grande do Norte*  
*Juízo da Comarca de Natal*  
*1º Juizado Especial Criminal de Natal/RN*  
*Avenida Duque de Caxias, 151, Ribeira, Natal/RN, Fone: 3616-6701*

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se o presente da prestação de contas realizada pela Instituição **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER – LNRCC**, CNPJ 08.428.765/0001-39 agraciada pelo Projeto de Doações dos recursos provindos das Penas Pecuniárias de Transação Penal firmadas neste Juízo, através do **Edital 02**, de 14 de maio de 2013, do Primeiro Juizado Especial Criminal – Unidade Central, nos termos da **Resolução 154**, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do **Provimento 99**, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

O projeto apresentado pela LIGA especificou que os recursos advindos da doação em tela seriam destinados a reposição de enxoval para uso hospitalar, da Unidade I da LNRCC.

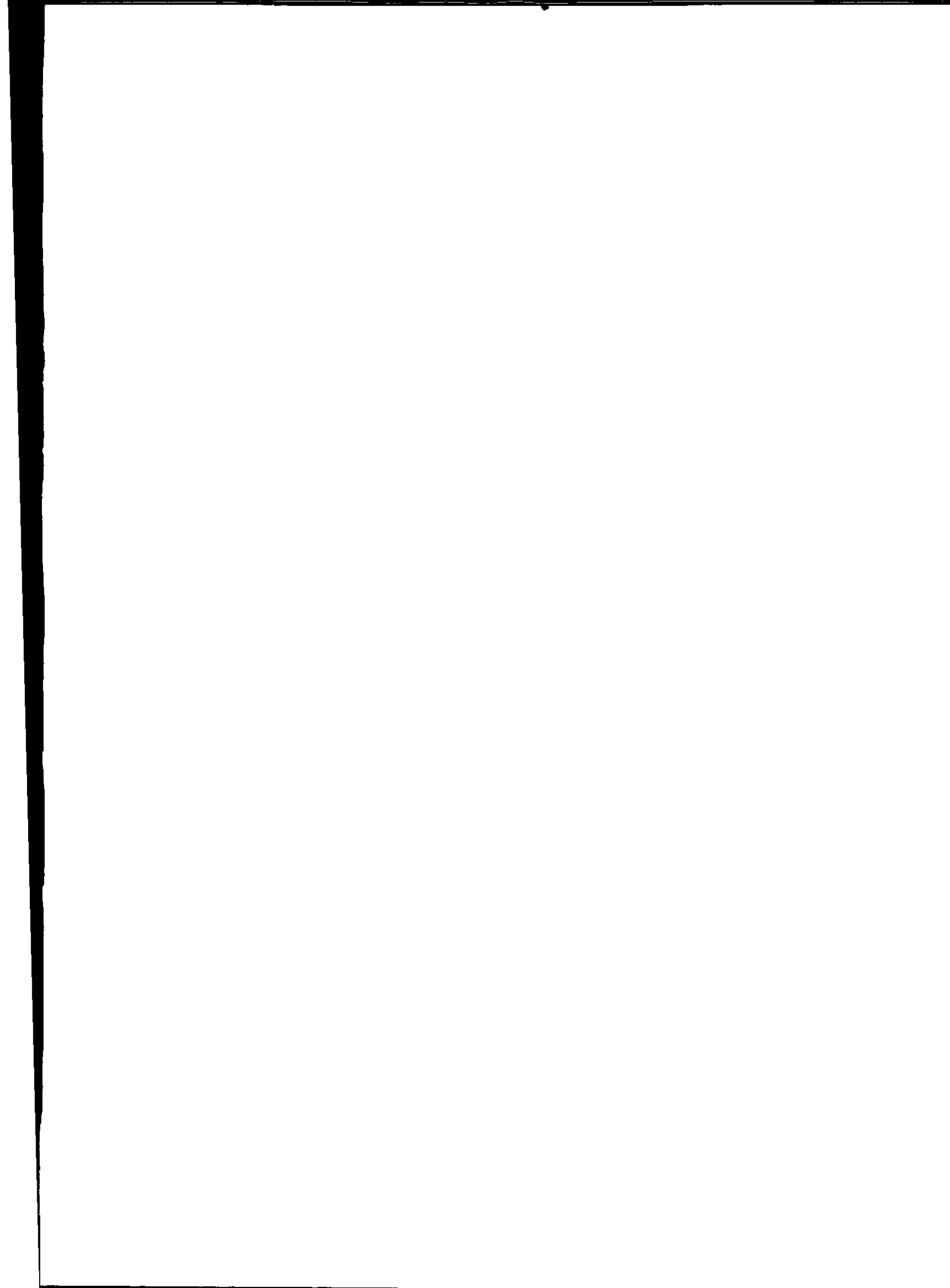
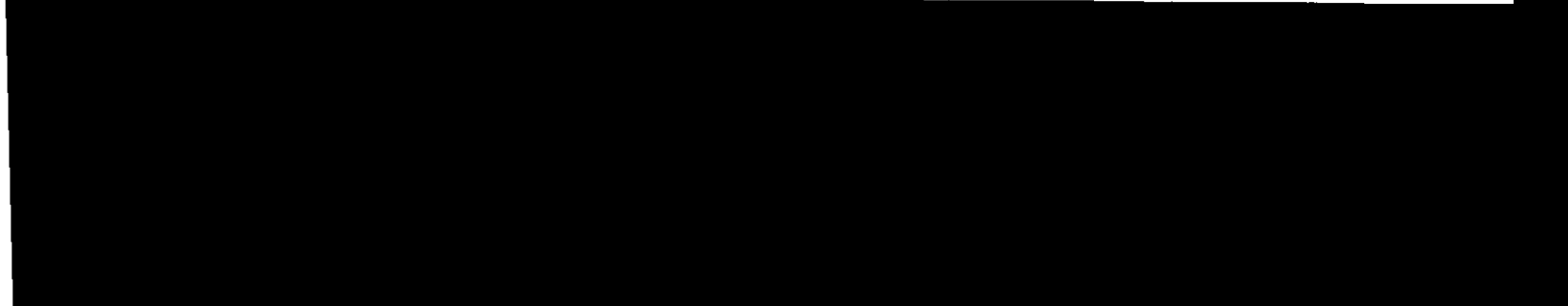
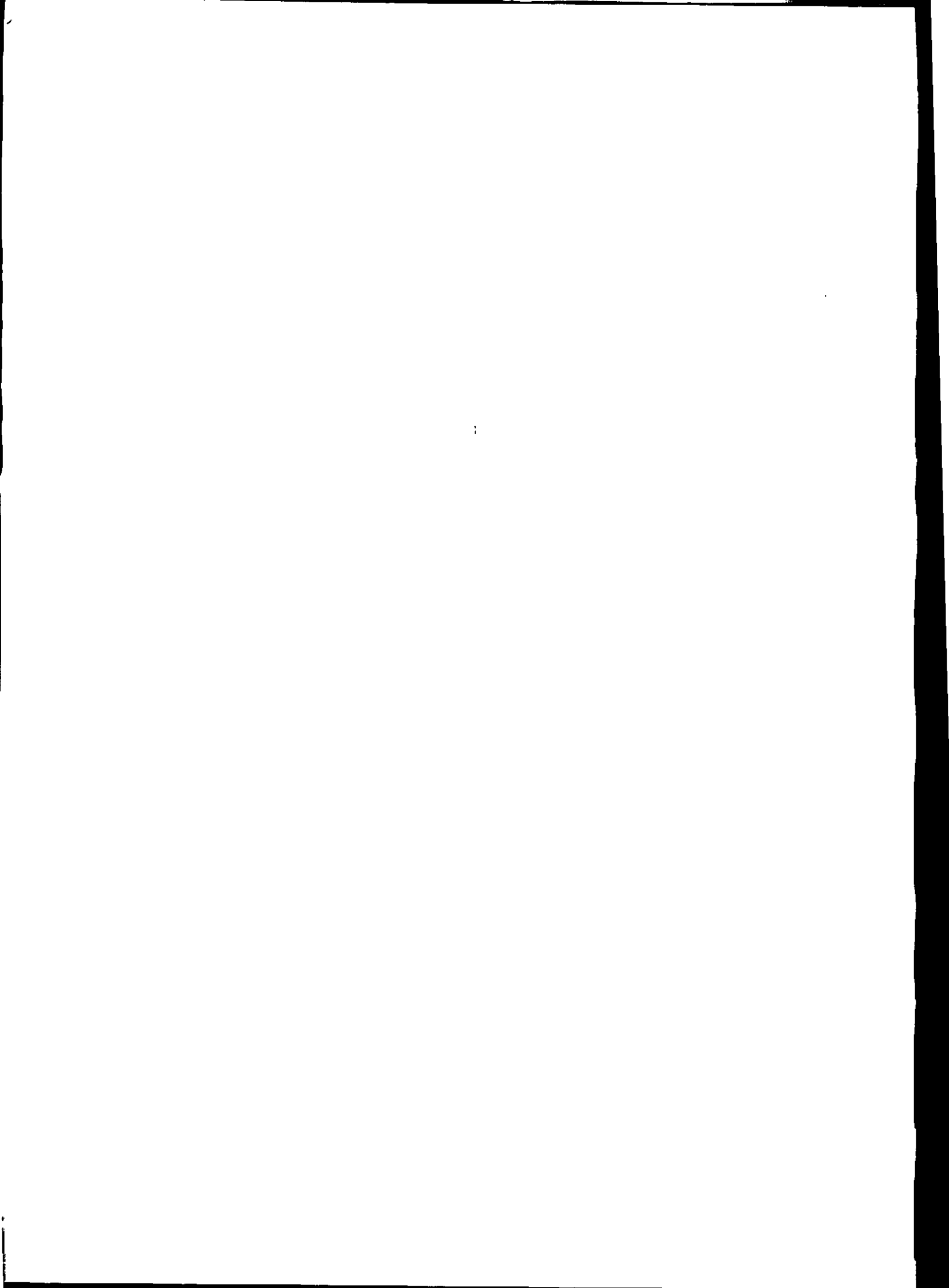
Sendo esta Instituição uma das seis escolhidas no Edital supracitado, recebeu a título de doação a quantia de R\$ 2.486,66 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), através do Ofício nº 055/2013 – GJ, para receber o valor citado no Banco do Brasil, com a devida atualização monetária a ser feita pelo próprio banco.

Instado a se pronunciar acerca da prestação de contas da referida instituição, o Ministério Público apresentou parecer favorável a homologação da prestação de contas realizada pela LIGA.

Da análise da documentação apresentada pela instituição, verifica-se que assiste razão ao *Parquet*.

Em que pese a Instituição em apreço tenha apresentado a prestação de contas com atraso, compulsando a documentação apresentada, observa-se que a LNRCC efetuou a prestação de contas informando que a verba destinada a título de doação foi utilizada para a compra de 131 lençóis para o Hospital Dr. Luís Antônio (Unidade I da LNRCC), no valor total de R\$ 2.482,45 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), apresentando a Nota Fiscal nº 000.000.162, de 06/12/2013, da Empresa Bracoltex Confecções Ltda.

Cumprir destacar que se verificou na prestação de contas uma diferença a menor, no valor de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) em relação ao valor da nota fiscal e o valor



doado. Todavia, tendo em vista que a diferença é ínfima, esta não compromete a prestação de contas.

Destarte, verifica-se que a instituição demonstrou a destinação dos recursos recebidos a título de doação oriunda de transação penal pecuniária de acordo com o projeto inicialmente apresentado.

Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO a prestação de contas apresentada pela **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER – LNRCC**.

Notificar o MP.

Arquive-se esta Decisão acompanhada de toda documentação referente ao Edital 02/2013 – 1º JECrim (projeto, decisões e prestação de contas) para a eventualidade de uma futura auditoria.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2014.

**AGENOR FERNANDES DA ROCHA FILHO**  
*Juiz de Direito do 1º JECRIM*



*Poder Judiciário do Rio Grande do Norte*

*Juízo da Comarca de Natal*

**1º Juizado Especial Criminal**

*Av. Duque de Caxias, 151, Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-200 Fone: (84) 3616-6700 / 6701*

### **DECISÃO**

Trata-se de procedimento para análise das Instituições Cadastradas para Projeto de Doações dos recursos provindos das Penas Pecuniárias de Transação Penal firmadas neste Juízo, nos termos da Resolução CNJ – Conselho Nacional de Justiça, nº154 de 13 de julho de 2012 e Provimento nº99, de 7 de dezembro de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça deste estado.

Encerrado o período de habilitação bem como o prazo para suprir as pendências porventura encontradas, o Ministério Público opinou pela regularidade do certame e pelo acolhimento das instituições inscritas, excetuando-se a que não apresentou projeto, sugerindo seja certificado o cumprimento integral das exigências do Edital nº02/2013 – 1º JECRIM, de 14/05/2013.

Assim, ficam APROVADOS os projetos apresentados pelas seguintes instituições, restando HOMOLOGADAS suas inscrições:

- 1- Unidade Básica de Saúde do Novo Horizonte;
- 2- Liga Contra o Câncer do RN;
- 3- Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN;
- 4- Grupo de Apoio à Vida;
- 5- LAE – Lar do Ancião Evangélico
- 6- Hospital dos Pescadores do RN;
- 7- APABB – Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do BB e da Comunidade;
- 8- CAPS II – Infantil;
- 9- CIADE – Centro Integrado de Assistência Social da Assembleia de Deus no RN;
- 10- Unidade de Saúde da Família de Nazaré;
- 11- AACERN – Associação de Assistência aos Cegos do RN;
- 12- Associação de Orientação aos Deficientes;
- 13- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Natal/RN;
- 14- CCAD – Casa da Criança e do Adolescente Deficiente;
- 15- Casa do Bem;
- 16- Instituto Viver Bem

Mantenho a inscrição da instituição APC – “Associação de Paralisia Cerebral”, com a ressalva de que não participará do presente certame, uma vez que não apresentou o projeto técnico necessário.

Verifica-se que até a presente data, constam já depositados, a título de prestação

pecuniária, na conta judicial vinculada a este juízo a quantia de R\$14.920,00 (Quatorze mil novecentos e vinte reais).

Observa-se que ao se publicar o edital delimitando o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para apresentação dos projetos, foi com a intenção de não gerar expectativa de projetos mais arrojados, e, ainda, àquele era o valor que existia naquele momento no depósito judicial; todavia, os projetos apresentados e aprovados ficarão limitados ao valor atualmente existente no depósito judicial; e se for adotado rigorosamente os critérios de “distribuição equânime” entre todos que apresentaram projetos; mesmo assim, cada um de “per si” ficaria inviabilizado, vez que o montante, quando dividido, não irá atender isoladamente a nenhum dos projetos apresentados e aprovados.

Nos termos do art. 3º do Provimento nº99/2012 da Corregedoria Geral de Justiça desta estado, o magistrado deve priorizar os projetos, analisando os critérios previstos nos seus incisos.

No que diz respeito aos projetos das instituições que recebem demandas judiciais deste juízo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade, constato que apenas 02 (duas) das instituições que apresentaram projetos, quais sejam, Liga contra o Câncer do RN e Hospital dos Pescadores.

Quanto as que prestem serviços de maior relevância social, todos os projetos têm sua relevância social e fica difícil mensurar a importância social e afirmar que uns tem maior ou menor importância social.

Diante da orientação do Provimento de se destinar a um número maior de instituição de acordo com o número de entidades interessadas, este magistrado resolve atender a um número de instituição que senão for atendida de forma ampla aos anseios de seus projetos, pelo menos terá o Poder Judiciário ajudado de alguma forma em seus projetos, devendo fazer a sua complementação com outras formas de fontes arrecadoras.

Assim, ficam cadastradas todas as instituições que fizeram suas inscrições e concorrem ao certame somente as que apresentaram projetos.

Considerando a impossibilidade atual de contemplar todas as entidades cadastradas e que apresentaram projetos, sob pena de inexecutabilidade de qualquer dos projetos apresentados, bem como que, conforme o item 5 do edital 02/2013 – 1º Jecrim – Unidade Central, a destinação dos recursos deverá ser feita de maneira equânime, através de rodízio entre os beneficiários, e levando-se em conta a ordem de prioridades e os critérios de equanimidade descritos no item 8.2 do mesmo documento, determino que o valor acima nominado seja revertido para as instituições abaixo elencadas, dividido de forma equitativa entre as mesmas:

- 1- Liga Contra o Câncer do RN;
- 2- Hospital dos Pescadores do RN;
- 3- APAE
- 4- Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN;
- 5- CAPS II – Infantil
- 6- Unidade de Saúde da Família de Nazaré.

Determino que as instituições que tiveram seus projetos aprovados e escolhidos prestem contas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo do projeto.

As entidades escolhidas deverão atentar para todo o procedimento de prestação de

contas, no que diz respeito não somente à planilha detalhada dos valores gastos, **notas fiscais regulares** e ao relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto, sob pena de terem as contas rejeitadas, serem penalizadas, nos termos do art. 12 do Provimento, e, ainda, seu representante ou responsável poder responder junto ao Ministério Público em casos de fraudes, desvio de dinheiro ou qualquer ato que configure infração penal.

Notifique-se as entidades da forma mais rápida e eficaz, para que possam receber os valores através de Alvará Judicial, divulgando-se a lista acima em local visível na sede deste Juízo bem como no Diário da Justiça do TJRN.

Todas as instituições que tiveram seus cadastros deferidos devem ser intimadas da presente decisão, independente de ter sido ou não beneficiada, atentando para a atualização anual do cadastro.

Determino, ainda, à Secretaria deste Juízo para elaboração do cadastro das instituições para fins de relação única com o objetivo de futuro rodízio entre as instituições nos novos certames.

As entidades escolhidas serão intimadas **pessoalmente** na pessoa de seu representante ou responsável da presente decisão.

Notificar o Ministério Público

Natal, 06 de setembro de 2013.

AGENOR FERNANDES DA ROCHA FILHO  
JUIZ DE DIREITO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
***1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN***

**EDITAL nº 02/2013 – 1º JECrim – Unidade Central**

**PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS APTAS A RECEBEREM BENEFÍCIOS ORIUNDOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS**

*Torna Público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições públicas e privadas aptas a receberem benefícios oriundos das penas pecuniárias das Transações Penais Pecuniárias neste 1º Juizado Especial Criminal - Unidade Central*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AGENOR FERNANDES DA ROCHA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – Unidade Central de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS E A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, instituições estas, aptas a receberem os benefícios oriundos DAS PENAS PECUNIÁRIAS das TRANSAÇÕES PENAIS, nos termos da Resolução nº154/2012 do CNJ e do Provimento nº99/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.**

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - Os valores depositados e decorrentes das prestações pecuniárias na forma do **Provimento nº 99/12 da Corregedoria de Justiça do RN**, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinadas às entidades públicas ou privadas com **FINALIDADE SOCIAL**, previamente conveniada ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, saúde e educação, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

**1.2** - As entidades que pretendem obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar quando da apresentação do projeto no **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - Unidade Central**, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

**1.3** - Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise e avaliação do **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - Unidade Central**.

**1.4** - Será vedada a destinação dos recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas.



- 1.5** - É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.
- 1.6** - Os recursos mencionados neste Edital tem caráter público e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.
- 1.7** - A alocação de recursos às entidades escolhidas fica condicionada ao montante disponível na conta judicial no período de **06 (seis) meses**.
- 1.8** - O projeto terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses**. Será prorrogado quando nos primeiros **06 (seis) meses** não houver alcançado todo o seu objetivo, por não ter havido recursos suficientes para repasse no valor integral do projeto.
- 1.9** - Os projetos serão submetidos à análise e decisão motivada, com prévio parecer do Ministério Público.

## **2 - DE QUEM PODE SE INSCREVER**

- 2.1** - Pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente constituída, que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde e educação.

### **3 – DO PROJETO A SER APRESENTADO**

**3.1** – O projeto deve ser apresentado seguindo o Roteiro de Projeto Técnico, constante no **Anexo 2** do **Provimento 99/2012 da Corregedoria de Justiça do RN**.

**3.2** - A entidade pode apresentar mais de um projeto, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

**I** – apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada (**CNPJ**), inclusive estatuto registrado em Cartório;

**II** – identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

**III** – identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

**IV** – comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contida no item **2.1** deste edital;

**V** – justificativa para implementação do projeto apresentado no valor máximo de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**;

**VI** – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

**VII** – justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a

contrapartida financeira oferecida pelo Poder Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

**VIII** – valor total do projeto que não pode exceder a **RS\$7.000,00 (Sete mil reais)**;

**IX** – cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observados durante a implementação do projeto;

**X** – prazo inicial e final da execução do projeto;

**XI** – Fica facultado a apresentação de projeto que contemple pagamento de mão-de-obra, salário, alimentos, honorários, taxas, contribuições ou impostos.

#### **4 – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - Os recursos se destinam à pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente constituída, que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde e educação cadastrada neste **1º Juizado Especial Criminal - Unidade Central**.

**4.2** - Caso não haja projeto cadastrado ou cadastrado e não viável a ser implementado no âmbito deste **1º Juizado Especial Criminal - Unidade Central**, este juízo poderá fazer remanejamento de projetos cadastrados em outras Varas ou Comarcas para serem agraciados.

**4.3** - Os recursos da prestação pecuniária serão destinados às entidades cadastradas quando não for revertido em favor da própria vítima ou de seus familiares.

#### **5 – DO MODO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

- 5.1** – Os recursos serão distribuídos após a avaliação do(s) projeto(s) escolhido(s), de modo equânime, através de rodízio entre os beneficiários, observando os valores recebidos das prestações pecuniárias.
- 5.2** - A entidade participará com um projeto de cada vez, se tiver apresentado mais de um.
- 5.3** - Somente será alocado recursos para o segundo projeto de uma mesma entidade após conclusão do projeto anterior.

## **6 – PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 6.1** – Haverá a formação de um banco de dados no Juízo para o controle da distribuição dos recursos entre as entidades cadastradas e escolhida(s) de modo que cada projeto receba parte dos recursos alocados das prestações pecuniárias;
- 6.2** - Para cada prestação pecuniária realizada será aguardado a efetivação do depósito judicial, devendo ser registrado no banco de dados a verificação do crédito.

## **7 - DAS INSCRIÇÕES, DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES e DA APRESENTAÇÃO DO(S) PROJETO(S).**

- 7.1** – As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado no **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - Unidade Central** (Anexo I) , apresentando projeto que seguirá o Roteiro do Projeto Técnico (Anexo II)
- 7.2** - Os projetos serão recebidos na secretaria do **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – Unidade Central pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de Junho de 2013, no horário de expediente, que vai das **8:00 hs às 18:00 hs**, de segunda à sexta-**

feira.

**7.3** – Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras comarcas.

**7.4** – Caberá ao Juízo do **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – Unidade Central** a análise e avaliação/aprovação do projeto e de suas condições, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

**7.5** – A decisão do Juiz acerca das entidades contempladas pela aprovação do projeto será **20 (vinte) dias** logo após a escoamento do prazo de abertura do Edital de convocação das entidades;

**7.6** – O cadastramento tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias aplicadas neste Juízo às entidades públicas ou privadas para realização de projetos sociais.

**7.7** - A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**8.1** – Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação do banco de dados no **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – Unidade Central**, e a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma **ordem de prioridades previamente estabelecida pelo Juízo**, a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

**8.2** – Dentro do critério de equanimidade será dada a prioridade ao repasse dos valores aos beneficiários que:

**I** – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.

**II** – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes de prevenção de criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades.

**III** – prestem serviços de maior relevância social.

**IV** – apresentem projetos com viabilidade de implementação, seguindo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

**8.3** – As escolhas não serão de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

**8.4** – Feita a destinação do recurso ao projeto(s) escolhido(s) serão estabelecidos os critérios para acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto no projeto da entidade.

**8.5** – Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro caberá pedido de reconsideração no prazo de **5 (cinco) dias**, facultando ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

**8.6** - Se, por ventura, também não houver entidade cadastrada no **1º Juizado Especial Criminal - Unidade Central da Comarca de Natal**, os valores permanecerão em depósito judicial para projetos que possam ser aprovados nos anos subsequentes ou, a critério da unidade gestora, poderá remanejar projetos de outras Varas ou Comarcas.

**8.7** - Os recursos poderão ser liberados mensalmente, por percentual, ou somente na sua integralidade, considerando a natureza do projeto, a critério deste Juízo, de modo a facilitar o controle e a execução do projeto.

**8.8** – As entidades escolhidas com a aprovação dos projetos serão notificadas, da forma mais rápida e eficaz existente, bem como haverá a divulgação em lista, publicada tanto no próprio Juízo, bem como no ***Diário da Justiça do TJ/RN.***

## **9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** - Finalizando o projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida no prazo de **15 (quinze) dias**, enviando à vara do **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – Unidade Central** relatório que deverá conter:

**I** – Uma planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

**II** – As notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com o recurso destinado pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto e pelo Diretor da Instituição agraciada com o repasse;

**9.2** – A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo, ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de **6 (seis) meses**;

**9.3** - Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de **5 (cinco) dias** observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista anteriormente;

**9.4** - Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer;

**9.5** – As contas, antes de serem enviadas ao Ministério Público, poderão a critério do Juízo do 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – Unidade Central, serem submetidas à prévia análise técnica da pessoa capacitada existente no próprio Juízo

ou à seccção de Controle Interno do Tribunal de Justiça do RN, na forma do **Provimento n° 99/2012 da Corregedoria de Justiça do RN.**

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – As informações constantes no presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial (**DJE**) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

**10.2** – A íntegra deste Edital estará exposto no Painel de Publicações no saguão do Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do RN, bem como no prédio do **1º Juizado Especial Criminal – Unidade Central**, localizado na **Av. Duque de Caxias, 151, no bairro da Ribeira na cidade do Natal/RN.**

**10.3** – O Ministério Público do RN será cientificado de todo o processo de escolha.

**10.4** - A divulgação deste edital será feita às instituições que já possuem vínculo com o **1º Juizado Criminal – Unidade Central**, bem como à Secretaria de Assistência Social do Município para que divulgue entre as entidades que possuam o perfil aqui estabelecido, além da publicação no **Diário da Justiça Eletrônico (DJE)** para conhecimento de outras instituições interessadas.

**10.5** – Os **casos omissos** serão decididos pelo Juízo do **1º Juizado Especial Criminal – Unidade Central**, sem prejuízos das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

Dê-se ampla divulgação.

Notificar o Ministério Público.



**Natal/RN, 14 de Maio de 2013**

**Agenor Fernandes da Rocha Filho**

*Juiz de Direito do 1º JECrim*



**MODELO: TRANSAÇÃO PENAL PECUNIÁRIA - ENTIDADES**

**(1º Juizado Especial Criminal - Unidade Central)**

**ANEXO 1 - Formulário de Cadastro das entidades interessadas**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**- 1º Juizado Especial Criminal - Unidade Central**

**Ficha de Cadastro das Instituições**

**INSTITUIÇÃO**

**I - Dados de Identificação da Instituição**

**II - Nome:**

**III - Endereço:**

**IV - Bairro:**

**V - CEP:**

**VI - Município:**

**VII - Telefone:**

**VIII - E-mail:**

**IX - Diretor(a):**

**X - Responsável pelo Benefício:**

**XI - Natureza Jurídica:**

**XII - Atividade Jurídica:**

**XIII - CNPJ:**

**ANEXO 2 - Roteiro de Projeto Técnico**

**ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO**

**1 - Títulos do Projeto**

**2 - Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)**

Resumo de todas as informações relevantes ao projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implementação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretendem alcançar.

**3 - Identificação da Instituição solicitante**

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome, da instituição, endereço completo e atualizado, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF e do CNPJ da entidade.

**4 - Identificação da Instituição executora/beneficiada**

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

**5 - Justificativa**

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitante.

**1 - Público Beneficiado**

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

## **2 - Equipe responsável pelo projeto**

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício de referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

## **3 - Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível**

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à execução.

## **4 - Objetivo Geral:**

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a **Resolução n° 154 de 13 de Julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com a Portaria n° 99 de Dezembro de 2012 da Corregedoria de Justiça do Rio Grande do Norte:**

- a) Ser destinado a atividade de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da

comunidade.

**5 - Objetivos Específicos:**

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

**6 - Metas (para projetos de execução)**

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

**7 - Metodologia (para projetos de execução)**

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotadas para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

**8 - Detalhamento dos Custos**

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelo que segue em anexo e se encontra também disponível no próprio **1º Julgado Especial Criminal - Unidade Central**.

**9 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE**

=====  
**Declaração de Responsabilidade**

**Declaro, sob as penas da lei, que o projeto ora apresentado pela instituição da qual sou representante não foi contemplado com recursos oriundos de Transações Penais Pecuniárias em nenhum outro Juízo deste Tribunal de Justiça do Estado do RN, nem é parte integrante de outro projeto também já contemplado com tais recursos financeiros.**

**Declaro ainda que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no projeto ora apresentado e estou ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira.**

=====